

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1005211-58.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral

Requerente: **Juliana Paula Kein de Almeida**Requerido: **Maria de Lourdes Pereira da Silva**

Juiz de Direito: Dr. CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANCA

Vistos.

Ante a informação do cumprimento do acordo (fls. 132), julgo extinto os autos, em sede de execução, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 16/08/2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA